LEI Nº 3663 de 26 de março de 2004.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.786/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º ~~Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão do Legislativo de Assessor de Bancada, padrão CCL-03.~~ (Cargo extinto pela Lei nº 3872/2005)

Art. 2º ~~O art. 4º da Lei Municipal nº 2.786/98, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - Ficam criadas 01 (uma) FG-1 e 01 (uma) FG-4, aos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal." (NR)~~ (Revogado pela Lei nº 3916/2005)

Art. 3º A remuneração das Funções Gratificadas (FGs), do quadro permanente da Câmara Municipal, obedecerá a seguinte classificação:

FG-1:.....R$ 195,00
FG-2:.....R$ 300.00
FG-3:.....R$ 450,00
FG-4:.....R$ 570,00

Art. 4º As atribuições dos cargos em comissão, criados no art. 1º, bem como as da FG-4, serão estabelecidas através de Resolução da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - As atribuições da FG-1 são as estabelecidas na Resolução da Mesa Diretora nº 254/02.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete